

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

2026

GRUPO DE TRABALHO

RSC-PCCTAE

INSTITUIÇÃO DO GT RSC-PCCTAE

A instituição do GT do RSC-PCCTAE ocorreu por meio da Portaria n.º 642/2026;


Membros: PROGEP, CIS-PCCTAE e Sindifes

Objetivo: iniciar os estudos sobre a implantação do RSC-PCCTAE no âmbito da UFVJM em razão do Termo de Acordo n.º 11/2024 e do Projeto de Lei n.º 5.874/2025.

11/05/26, 07:55

SEMUFVJM - 2059651 - Portaria Rectoria

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 642, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.003232/2026-60, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT responsável pelos estudos acerca do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) no âmbito desta Universidade, conforme previsão no CAPÍTULO II do Projeto de Lei nº 5874/2025, composto pelos seguintes membros:

Área de Gestão de Pessoas:
Leonardo Rodrigues da Costa - **Presidente**
Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste
Suellen Alves Costa

Sindifes:
Reinaldo Lívio Tameirão Duarte
Luís Felipe Pacheco
Juliene Faria Porto

Comissão Interna de Supervisão:
Alexandra Aparecida Jovito Silva
Ana Carolina Oliveira Porto
Petrus Albino de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN

file:///C:/Users/Leonardo/Downloads/Portaria_Rectoria_2059651 (6).html

1/2

AÇÕES INICIAIS DO GT RSC-PCCTAE

Estudo da legislação e dos atos normativos internos da UFVJM

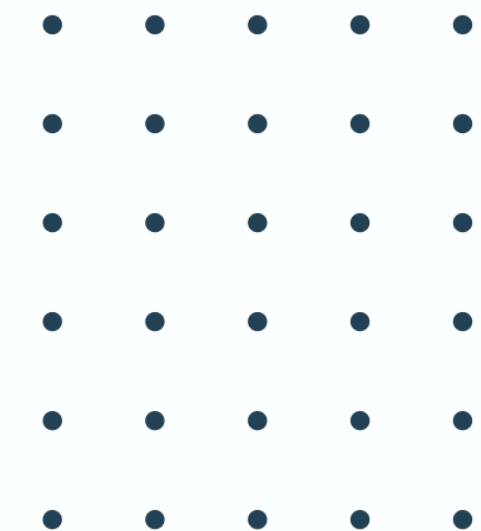
Acompanhamento dos movimentos do Sindifes e da FASUBRA

Estabelecimento de diálogo com outros GT das IES



LEIS E NORMAS INTERNAS

- Projeto de Lei n.º 5.874/2025;
- Lei n.º 15.367, de 30 de março de 2026;
- Lei n.º 11.091/2005;
- Lei n.º 8.112/1990;
- Lei n.º 9.784/1999;
- Decreto n.º 12.002/2024
- Relatório Técnico - CNSC 1/2025 (jun./2025)
- Relatório Técnico - CNSC 1/2026 (Fev./2026)
- Regimento Geral da UFVJM
- Portaria n.º 3136/2018
- Portaria n.º 1438/2023

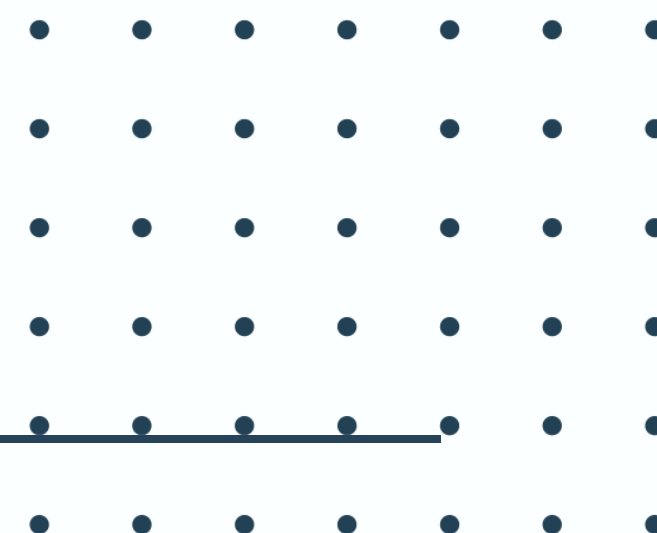


O QUE FIZEMOS?

O QUE ESTÁ SENDO FEITO?

- Minuta de Regulamento
- Fluxo Processual do RSC
- *Template* do Memorial Descritivo

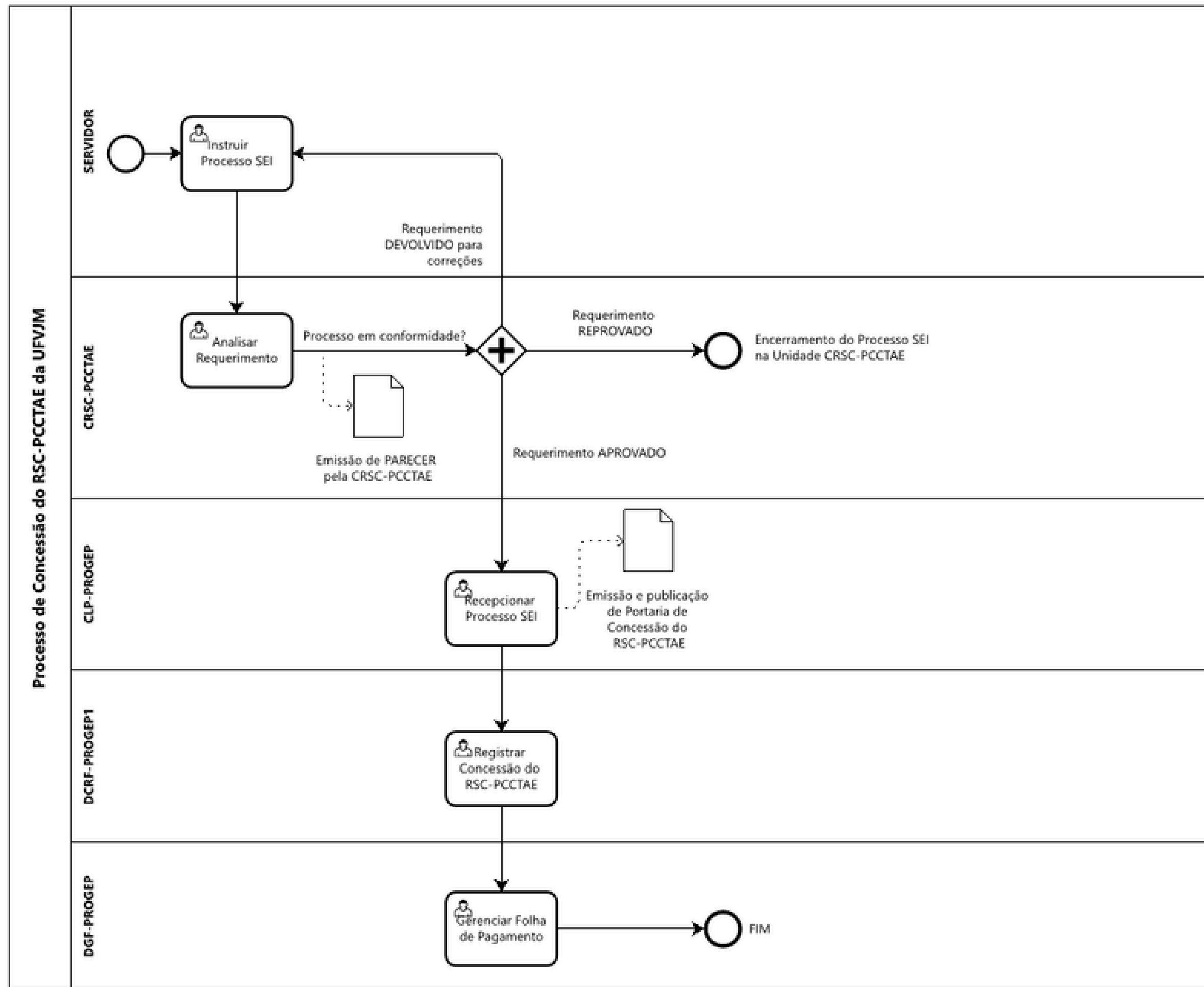
- Página web, Portal UFVJM
- Manual de orientação do servidor



COMO ESTÁ SENDO PENSADO O FLUXO PROCESSUAL DO RSC-PCCTAE NA UFVJM?

O fluxo processual de concessão do RSC-PCCTAE na UFVJM considera as práticas de trabalho consolidadas na Instituição, instituídas pelos sistemas de comunicação e de gestão de documentos internos (Portaria n.º 3136/2018).

PROCESSO DE CONCESSÃO RSC-PCCTAE



MEMORIAL DESCRITIVO

POSSIBILIDADES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Nome do Servidor

MEMORIAL DESCRITIVO
Trajetória Profissional e Individual

Diamantina/MG
2026

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO RSC-PCCTAE

Modelo para instrução de processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

1. Identificação do Servidor

Nome:	
SIAPE	
Cargo:	
Data de ingresso em Instituição Federal de Ensino:	
Nível de Classificação:	A () B () C () D () E ()
Lotação:	
Função/Encargo (se houver):	
Telefone/E-mail:	

2. Informações do Requerimento

Nível de RSC pretendido:	() RSC-I () RSC-II () RSC-III () RSC-IV () RSC-V () RSC-VI
Pontuação mínima necessária:	
Pontuação total apresentada	
Quantidade de critérios específicos utilizados:	
Pontuação total excedente (banco de pontos):	
Saldo de pontuação de concessão anterior:	
Número do processo relativo à concessão anterior do RSC- PCCTAE (se houver):	

3. Declaração de Conformidade Legal

Declaro, para os fins previstos no Decreto regulamentador do RSC-PCCTAE, que:

- Todos os fatos apresentados ocorreram no exercício da carreira;
- Nenhuma atividade aqui declarada foi utilizada em requerimentos anteriores;
- Toda a documentação anexada é autêntica e comprova integralmente as atividades apresentadas;
- Tenho ciência de que informações falsas implicam responsabilidade administrativa, civil e penal.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

4. Memorial

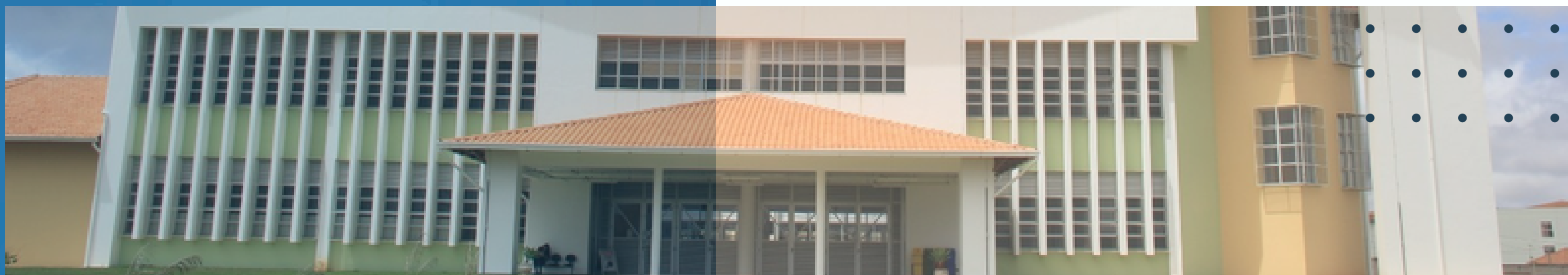
Apresente aqui sua trajetória, contexto de atuação, principais funções e síntese das contribuições institucionais.

DO TERMO DE ACORDO À INSTITUIÇÃO DA CRSC-PCCTAE UFVJM



O QUE SE ESPERA DA IMPLANTAÇÃO DA CRSC-PCCTAE NA UFVJM?

- Revisão dos documentos inicialmente desenvolvidos;
- Estabelecimento do fluxo processual;
- Criação de Unidade SEI;
- Atualização da Página WEB; e
- Eventual capacitação e/ou orientações formativas dos servidores.



RSC-PCCTAE

Reconhecimento de Saberes e Competências

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação

O **RSC-PCCTAE** é um mecanismo da carreira (TAE) que valoriza a **experiência profissional e conhecimentos** adquiridos no trabalho durante todo o tempo que o servidor atuou **no cargo atual**.

Esse mecanismo permite ao servidor (TAE), **aumentar a remuneração** através de equivalência de titulação sem **depende apenas de diplomas formais**.

RESUMINDO

- O **RSC-PCCTAE** é um mecanismo que permite ao servidor (TAE) avance **um nível a mais na tabela** do Incentivo à Qualificação, **sem a necessidade** do título de educação formal.

EXEMPLO:

UMA SERVIDORA QUE POSSUI, TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA PODE CUMPRIR DETERMINADOS CRITÉRIOS E ASSIM ALCANÇAR O INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (IQ) EQUIVALENTE AO DE MESTRE.

A SERVIDORA TERÁ DIREITO AO IQ, SEM A NECESSIDADE DO TÍTULO DE EDUCAÇÃO FORMAL, DE 52%.

QUEM PODE SOLICITAR O RSC-PCCTAE ?

**Todo servidor ativo em efetivo
exercício**

**Os servidores requisitados, cedidos ou movimentados
para composição de força de trabalho também estão
incluindo**

COMO FUNCIONA O RSC-PCCTAE ?

O RSC-PCCTAE SERÁ CONCEDIDO EM 6 NÍVEIS,
CADA UM GERANDO UM PERCENTUAL
ESPECÍFICO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS
DEFINIDOS EM REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA

COMO FUNCIONA O RSC-PCCTAE ?

CADA NÍVEL EXIGE:

- TITULAÇÃO ESPECÍFICA;
- PONTUAÇÃO MÍNIMA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS;
- COMPROVAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS E ATIVIDADES;
- APRESENTAR MEMORIAL COM TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E
- INTERVALO MÍNIMO (INTERSTÍCIO) ENTRE SOLICITAÇÕES

INTERSTÍCIO: 3 ANOS ENTRE SOLICITAÇÕES DE NOVOS NÍVEIS DE RSC

Quais são os níveis de RSC-PCCTAE e quais os percentuais de incentivo?

- **RSC-PCCTAE-I:** Destinado a servidores que não concluíram o ensino fundamental; gera incentivo de 10%
- **RSC-PCCTAE-II:** Destinado a servidores com certificado de ensino fundamental; gera incentivo de 15%
- **RSC-PCCTAE-III:** Destinado a servidores com certificado de ensino médio ou técnico; gera incentivo de 25%.

Quais são os níveis de RSC-PCCTAE e quais os percentuais de incentivo?

- **RSC-PCCTAE-IV:** Destinado a servidores com diploma de graduação superior; gera incentivo de 30%
- **RSC-PCCTAE-V:** Destinado a servidores com certificado de pós-graduação lato sensu; gera incentivo de 52%.
- **RSC-PCCTAE-VI:** Destinado a servidores com diploma de mestrado; gera incentivo de 75%.

COMO FUNCIONA O RSC-PCCTAE ?

RSC-PCCTAE-I: MÍNIMO DE 10 PONTOS E DE UM CRITÉRIO ESPECÍFICO;

RSC-PCCTAE-II: CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÍNIMO DE 15 PONTOS E DE DOIS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS;

RSC-PCCTAE-III: CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO, MÍNIMO DE 25 PONTOS E DE DOIS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS;

COMO FUNCIONA O RSC-PCCTAE

RSC-PCCTAE-IV: CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR, MÍNIMO DE 30 PONTOS E DE TRÊS CRITÉRIO ESPECÍFICOS;

(SENDO PELO MENOS UM REFERENTE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 3º, INCISOS II, IV, V OU VI)

RSC-PCCTAE-V: CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, MÍNIMO DE 52 PONTOS E DE CINCO CRITÉRIO ESPECÍFICOS;

(SENDO PELO MENOS UM REFERENTE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 3º, INCISOS IV, V OU VI)

RSC-PCCTAE-VI: CERTIFICADO DE MESTRADO, MÍNIMO DE 75 PONTOS E DE SETE CRITÉRIO ESPECÍFICOS;

(SENDO PELO MENOS UM REFERENTE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 3º, INCISO VI)

AS INFORMAÇÕES COMO:

**OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO,
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO,
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E
DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO DEFINIDAS
POR DECRETO REGULAMENTADOR.**

NO MOMENTO ESTAMOS AGUARDANDO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO